



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 10/11/90
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 2.317/90

(19 de novembro de 1.990)

DISPÕE SOBRE: RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO OU INTERVENÇÃO NA EMPRESA - VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:**

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal no prazo de 3 (três) dias após a promulgação desta Lei, deverá rescindir o Contrato de Concessão de Serviço Público entre a Prefeitura e a Viação Francorrochense Ltda ou decretar a intervenção na empresa para normalizar o transporte coletivo urbano no Município.

ARTIGO 2º - A rescisão do contrato de concessão ou a intervenção dá-se pela paralização do Serviço de Transportes Coletivos Urbano por parte da empresa Viação Francorrochense / Ltda.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a título precário, até a realização de nova concorrência a contratar nova(s) empresa(s) para o serviço público de transportes coletivos urbano.

ARTIGO 4º - A tarifa do serviço público a que se refere o artigo anterior será fixado por decreto do Executivo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de novembro de 1.990.

[Signature]
- (NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Vereador

ARQUIV. 9º

02 de abril 1991

PRESIDENTE